



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/2022

A Secretaria de Saúde, receberá no período de 07 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, no horário de expediente ao público, das 07h30m às 11h30m, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS**, para o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica na área de fisioterapia, para atender as necessidades de pacientes PÓS COVID-19, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica na área de fisioterapia, para atender as necessidades de pacientes PÓS COVID-19, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2 - Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1 - Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3 - A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4 - A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

2.6 - Os quantitativos constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.0.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.**

3.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.3 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.3.2.3 - Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



3.3.3.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, do emitente, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

3.3.3.2 - Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente.

3.3.3.3 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do interessado.

3.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.3.4.2 - A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 3.3.4.1 deste edital;

3.3.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.3.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.3.5.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A Secretaria de Saúde, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2 - Após análise da documentação a Secretaria de Saúde emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3 - A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4 - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0401.10.301.1002.2.012/0401.10.302.1004.2.013, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

6.0 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo, junto à Secretaria de Saúde.

6.2 - Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.3 - O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.4 - São de inteira responsabilidade do (a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.5 - O (a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.6 - O (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Secretaria de Saúde;

6.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para vigorar até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.9 - Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nas instalações físicas e particulares de posse ou propriedade do(s) contratado(s).

6.10 - Os atendimentos a serem praticados pelos contratados ficarão condicionados ao agendamento e autorizações a serem previamente formalizadas pelo Secretaria de Saúde.

6.11 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, na Secretaria de Saúde, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, em Independência/CE.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- | | |
|-----------|-----------------------------|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA. |
| ANEXO II | - MODELO DE CARTA PROPOSTA. |
| ANEXO III | - MINUTA DO CONTRATO. |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO. |

Independência/CE, 24 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO EBI VIEIRA COUTINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica na área de fisioterapia, para atender as necessidades de pacientes PÓS COVID-19, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretendida contratação justifica-se pela extrema necessidade da prestação dos serviços de fisioterapia no âmbito do município de Independência, de forma complementar aos já prestados pelo município, de maneira a atender as necessidades de Pacientes PÓS COVID-19, do Município de Independência/CE.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

3.3. O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria de Saúde, respeitando as especificações abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|--------------------|--|-------|--------|------------|------------------|
| 1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS. | UNID | 2.600 | 12,43 | 32.318,00 |
| 2 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIO NEURO CINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES | UNID | 1.500 | 13,00 | 19.500,00 |
| 3 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS. | UNID | 700 | 10,43 | 7.301,00 |
| 4 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES PRE/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | UNID | 800 | 11,00 | 8.800,00 |
| 5 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBO NEURO CINÉTICOS FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES | UNID | 800 | 11,33 | 9.064,00 |
| 6 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIO NEURO CINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES | UNID | 1.300 | 11,83 | 15.379,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | 92.362,00 |



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5.2. O credenciamento do proponente será julgado conforme carta proposta apresentada e documentos de habilitação, o qual vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022.

5.3. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

5.4. Poderão participar deste procedimento todos os interessados Pessoa Jurídica, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

5.5. Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.

5.6. Não poderão participar do presente chamamento Pessoas Jurídicas:

5.6.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

5.6.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.7. A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado das despesas do presente objeto, foi obtido através de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, e compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Proceder com os agendamentos e autorizações para os atendimentos que se fizerem necessários em cada segmento.

7.3. Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

7.4. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada

com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no instrumento convocatório;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93

8.2. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para vigorar até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O (a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;
- d) Todos os serviços objeto deste termo serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.
- e) Os atendimentos aos pacientes dependerá de prévio agendamento e autorização específica do Secretaria de Saúde

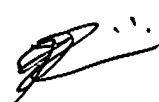
9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 9.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 9.1.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia



defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a) , as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

12. DO PAGAMENTO

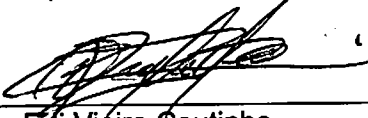
12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

13.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| PROGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA |
|---------------------------------|--|
| MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 0401.10.301.1002.2.012 - 3.3.90.39.00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 0401.10.302.1004.2.013 - 3.3.90.39.00 |

Independência/CE, 24 de fevereiro de 2022.



Antônio Edi Vieira Coutinho
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

A
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Independência - Ceará
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida no credenciamento para a execução dos serviços objeto constante do Edital de Chamamento Público Nº SS-CH004/2022, especificamente com relação ao(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|-------------|---|-------|--------|-----------|-----------|
| 1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS. | UNID | 2.600 | | |
| 2 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIO NEURO CINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES | UNID | 1.500 | | |
| 3 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS. | UNID | 700 | | |
| 4 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES PRE/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | UNID | 800 | | |
| 5 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIO NEURO CINÉTICOS FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES | UNID | 800 | | |
| 6 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIO NEURO CINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES | UNID | 1.300 | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

ANEXOS: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Atenciosamente,

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Independência, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a)., doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado,, com endereço à Rua/Av., nº, Bairro, em, Estado do, CEP:, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/2022**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/2022**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica na área de fisioterapia, para atender as necessidades de pacientes PÓS COVID-19, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência e de execução deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Proceder com os agendamentos e autorizações para os atendimentos que se fizerem necessários em cada segmento.

4.3- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.4- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA

JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.5- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência edital de licitação e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº SS-CH004/2022;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para vigorar até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei;
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte do Secretaria de Saúde;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nas instalações físicas e particulares de posse ou propriedade do(a) contratado(a).
- e) Os atendimentos aos pacientes dependerá de prévio agendamento e autorização específica do Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo:

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0401.10.301.1002.2.012/0401.10.302.1004.2.013 elemento de despesas nº 33.90.39.00;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a) as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência-Ce, de de 2022.

Nome do Ordenador(a)
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de
Saúde
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____